

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÕES

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO IPE PREV Nº 01, DE 10 DE JANEIRO 2024.

Institui o Comitê de Hipóteses Atuariais do RPPS/RS, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o disposto na Seção VI da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022; o constante aperfeiçoamento da gestão previdenciária e das melhores práticas atuariais; o aprimoramento do controle dos ativos e dos passivos e do relacionamento com os beneficiários e com a sociedade, e a deliberação da Diretoria Executiva havida em dezembro de 2023,

RESOLVE :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, o Comitê de Hipóteses Atuariais do RPPS/RS, de caráter consultivo e propositivo.

Parágrafo único O Comitê objetiva assessorar o Gestor Previdenciário nas tomadas de decisões relativas à gestão atuarial, analisando e propondo a adoção das premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação dos planos de benefícios, visando assegurar a aderência às características da massa de beneficiários do RPPS/RS e o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, atuando no acompanhamento e no controle dos riscos atuariais presentes no processo de elaboração da avaliação atuarial.

Art. 2º O Comitê será composto por quatro membros, todos com formação superior, preferencialmente em Ciências Atuariais, Economia, Estatística, Matemática, Física, Administração ou Contabilidade, e com conhecimento acerca das premissas a serem analisadas, assim indicados:

I - pelo Diretor-Presidente: um integrante da Assessoria Econômica e Atuarial e um representante da Diretoria de Investimento;

II - pela Diretoria Executiva: um servidor de livre indicação; e

III - pelo Estado do Rio Grande do Sul: um representante de livre indicação.

§1º O Comitê poderá ter a colaboração de indicados pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal do IPE Prev.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões especialistas na matéria e outros servidores vinculados ao

RPPS/RS, observado o disposto no "caput".

§3º O Coordenador do Comitê será o integrante da Assessoria Econômica e Atuarial.

§4º A substituição dos membros do Comitê poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - realizar reuniões para análise conjunta das premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, estabelecendo procedimentos internos que permitam a sua permanente avaliação, monitoramento e prevenção de desequilíbrio financeiro e atuarial;

II - conduzir estudo do perfil da massa de segurados;

III - solicitar documentos, estudos e informações necessárias à análise das premissas e dos indicadores;

IV - sugerir acompanhamento no processo de elaboração das premissas atuariais como rotatividade, entrada em aposentadoria, composição familiar e também os eventos econômicos como inflação de longo prazo, crescimento salarial, indexador do plano e evolução do teto de benefício da Previdência Social, em consonância com a Política Anual de Investimentos - PAI do IPE Prev;

V - assegurar os padrões técnicos e metodológicos, com fins específicos de preservar a correta análise da aderência das premissas;

VI - analisar a aderência das premissas biométricas e demográficas, com foco prospectivo;

VII - sugerir a elaboração de relatório de hipótese atuarial contendo o detalhamento de qualquer premissa que possa vir a apresentar comportamento, no curto ou longo prazo, considerado de risco para o equilíbrio atuarial;

VIII - indicar as hipóteses que melhor expressem as tendências futuras dos planos, de acordo com os cenários existentes na data da avaliação atuarial, bem como apresentar os impactos da sua aplicação em comparação com outras hipóteses;

IX - propor ao Diretor-Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, a transparência e a eficiência da administração do Comitê;

X - assegurar a acessibilidade dos dados de divulgação obrigatória, conforme legislação em vigor; e

XI - elaborar seu regimento interno.

Art. 4º As análises do Comitê deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras, conjunturais e em modelos matemáticos e estatísticos.

Parágrafo único A proposição das premissas para mensuração dos passivos atuariais terá como base:

I - as disposições da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e da legislação incidente ao IPE Prev;

II - a Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Administração do IPE Prev;

III - informações significativas à gestão dos planos de benefícios, tais como estudos de cenários, planos de custeio e projeções atuariais;

IV- os indicadores econômicos, demográficos e financeiros com repercussão no RPPS/RS.

Art. 5º O Comitê se reunirá, ordinariamente, no mínimo, a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que necessário, por motivo de relevância ou de urgência, conforme disposto em seu regimento interno.

§1º Será considerado de efetivo trabalho e de prestação de serviço relevante o período em que o servidor público estiver em reunião ordinária ou extraordinária do Comitê.

§2º A participação dos membros e eventuais convidados não será remunerada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN

Av. Borges de Medeiros, 1945

Porto Alegre

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN

Diretor-Presidente.

Av. Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas

Porto Alegre

Fone: 5132105713

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 11 de janeiro de 2024

Protocolo: **2024000945208**

Publicado a partir da página: **240**